

**Lei CFS Nº 0168/99**

**“Origem do Projeto de Lei CFS Nº 0025/99”.**

**“Altera Lei CFS Nº 0110/98, em seus anexos IV e V.”**

**Clóvis Fernandes de Souza**, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Artigo 1º - Ficam alterados os anexos IV e V da Lei CFS Nº 0110/98, de 05 de maio de 1998, que passam a ter a seguinte redação:

**ANEXO IV  
DO CORPO DOCENTE  
CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS**

<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>N. DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO - R\$</b>
Magistério	Professor	11	300,00
Licenciatura	Professor	1	450,00

**ANEXO V**  
**Corpo Técnico**  
**Carga Horária de 40 horas semanais**

<b>Habilitação</b>	<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento - R\$</b>
Administrador Escolar	Admin. Escolar	01	R\$ 850,00
Supervisor Escolar	Supervisor Escolar	01	R\$ 550,00
Orientador Escolar	Orientador Escolar	01	R\$ 650,00
Inspetor Escolar	Inspetor Escolar	01	R\$ 650,00
Espec. em Planej. Escolar	Espec. Plan. Esc.	01	R\$ 650,00

Artigo 2º - Os demais artigos e anexos permanecem na íntegra.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.  
Em, 17 de dezembro de 1999.

**CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,**  
**Prefeito Municipal.**

Publicado e Registrado em Data Supra

Cristina de Fátima Silva,  
Coordenadora de Técnicas Legislativas.